

Projeto de Lei n. 2598 de 07 de fevereiro de 2020.

ESTABELECE O LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parcelamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020, da seguinte forma:

I – a primeira parcela terá vencimento em 10/06/2020;

II- a segunda parcela terá vencimento em 10/07/2020;

III- a terceira parcela terá vencimento em 10/08/2020;

IV- a quarta parcela terá vencimento em 10/09/2020;

V – a quinta parcela terá vencimento em 09/10/2020.

Artigo 2º: O pagamento em parcela única terá o desconto de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao imposto no lançamento e vencimento para 10/06/2020.

Artigo 3º: A presente Lei será amplamente divulgada para conhecimento das datas de vencimento, da parcela única e do parcelamento.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n. 2598 de 07 de fevereiro de 2020.

Assunto: Estabelece o lançamento de IPTU, exercício 2020.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto estabelece normas de parcelamento e desconto do IPTU, para o ano de 2020, em que o pagamento poderá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas, tendo como data de vencimento da primeira parcela o dia 10 de junho de 2020, a segunda em 10 de julho de 2020, a terceira em 10 de agosto de 2020, a quarta parcela em 10 de setembro de 2020 e a quinta parcela em 09 de outubro de 2020.

Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de junho de 2020 será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sendo que o proprietário efetuará o pagamento, de acordo com as opções citadas, junto a Tesouraria Municipal.

O desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento à vista é um benefício dado ao Contribuinte, mas que ao mesmo tempo ajuda o Município, pois existe uma antecipação de receita e uma diminuição de custos na cobrança do Imposto, pois é pago de uma só vez. O parcelamento também pretende oportunizar que o pagamento seja mais adequado às condições do contribuinte.

Por fim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 07 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

